**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2019**

 **Senhor Presidente e demais vereadores:**

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 04/2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar carga horária, em mais 20 horas semanais, do servidor ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro efetivo da Secretaria da Saúde, para dar continuidade aos trabalhos da Equipe Multidisciplinar do NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF – MODALIDADE 3, Conforme Portaria nº 2.450 de 11 de Novembro de 2014 no qual nosso Município já vem recebendo recursos financeiros devido a referida implantação.

A proposta do NASF para o município de São José do Herval está embasada na existência da Estratégia de Saúde da Família e da necessidade e relevância do apoio por uma equipe interdisciplinar na complementaridade da atenção integral a saúde da população.

Salientamos aos senhores vereadores que tínhamos este profissional contratado temporariamente, mas ainda no ano passado o mesmo se encerrou. Considerando a instabilidade sócio econômica que assola nosso Estado e até nosso País, que tem sido justificativa por parte destes Entes para atrasos ou omissões em determinados repasses de convênios em vigor, situações estas que tem provocado diversas dificuldades financeira, é que buscamos este suplemento de carga horária visando o não comprometimento, pelo menos por mais um tempo, das finanças e ou limites Constitucionais que possam vir comprometer as contas Municipais.

 Por estas razões entendemos ser a forma prudente de podermos oferecer mais este importante complemento a saúde de todos sem o risco de comprometimento financeiro por parte do Município e, pelo qual, aguardamos dos Senhores Vereadores a competente aprovação.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação, para agilizarmos a medida proposta.

 **São José do Herval, 22 de fevereiro de 2019**

**LAURO RODRIGUES VIEIRA,**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 04/2019**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar a suplementação de carga horária de um servidor e dá outras providências.**

 **LAURO RODRIGUES VIEIRA**, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

 **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar temporariamente em 20 (vinte) horas semanais o vínculo abaixo especificado para atuar junto ao Núcleo de Apoio a Estratégia Saúde da Família no Município de São José do Herval (NASF).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÕES** | **VENCIMENTOS** | **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**  | **PERÍODO** |
| 1 – Psicólogo, vínculo efetivo nomeado através da Portaria nº 019/2018 | R$ 2.730,98 | 20 horas | Até doze meses com possibilidade de renovação. |

**Art. 2º** O cargo relacionado acima terá as atribuições de realizar as atividades constantes no Projeto de Implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), também conforme atribuições constantes na Lei Municipal nº 1387/2014 – Plano de Carreira dos Servidores da Saúde, e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Art. 3º** O período da suplementação, prevista no Art.1º, será de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, ou podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso o programa venha a ser suspenso.

 **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias Existentes.

 **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**LAURO RODRIGUES VIEIRA**

**PREFEITO MUNICPAL.**